



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**EDITAL N.º 005/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – DESTINA-SE A SELECIONAR E PREMIAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS QUE TENHAM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE CONJUNTOS FOTOGRÁFICOS, PINTURAS E OUTRAS OBRAS ARTÍSTICAS, QUE ILUSTREM CENAS DA CULTURA, TURISMO, FÁUNA, FLORA, OU QUE ENGLOBEM AS DIVERSAS LINGUAGEM DAS ARTES.**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Quitéria do Maranhão - MA, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Federal Nº 14.150 de, 12 de maio de 2021 e o Decreto Federal de nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e de acordo com o Decreto Municipal nº 0024/2021 de 05 de julho de 2021, torna público o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** destina-se a selecionar e premiar produções artísticas que tenham por objeto a realização de conjuntos fotográficos, pinturas e outras obras artísticas, que ilustrem cenas da Cultura, Turismo, Fauna, Flora, ou que englobem as diversas linguagem das artes, com o recurso previsto no inciso III do Art. 2º da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

O presente edital se justifica diante da continuidade do cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e da necessidade de ações emergenciais destinadas a amenizar as consequências causadas pelas medidas necessárias de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública adotadas no Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA.

## **1. DO OBJETIVOS**

**1.1.** Este Edital é uma das ações emergenciais do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, que tem como finalidade amenizar as consequências da pandemia causada pelo coronavírus no setor cultural, em consonância com os seguintes objetivos:

**1.2.** Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde, decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

que estes são direitos fundamentais essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

**1.3.** Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do coronavírus;

**1.4.** Valorizar a produção artística local, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas e fazedores de cultura no Município.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital destina-se a selecionar e premiar **10 (dez) produções artísticas** que tenham por objeto a realização de conjuntos fotográficos, pinturas e outras obras artísticas, que ilustrem cenas da Cultura, Turismo, Fauna, Flora, ou que englobem as diversas linguagem das artes do Município de Santa Quitéria do Maranhão- MA.

**2.2.** A produção dos conjuntos fotográficos descrito no item acima deverá ser produzida por fotógrafos profissionais e/ou semiprofissionais.

## **3. DAS DEFINIÇÕES**

Para efeitos deste edital, entende-se por:

### **3.1. Conjuntos fotográficos:**

Conjunto fotográfico que contenha, no mínimo, 30 (trinta) fotografias autorais e inéditas a serem anexadas em mídia digital no momento da inscrição.

### **3.2. Fotógrafos profissionais:**

a) Profissional da fotografia que comprove experiência mínima de 01 (um) ano como fotógrafo, que poderá ser realizada por meio de: Registro profissional como Fotógrafo – DRT, Carteira de Trabalho, contratos de prestação de serviços, portfólio, ou outros documentos igualmente idôneos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

b) Profissional da fotografia que comprove a realização de pelo menos 03 (três) trabalhos fotográficos, mediante de contratos, notas fiscais, ou outros documentos igualmente idôneos que comprovem a realização dos trabalhos.

**3.3.** O conjunto fotográfico a ser anexado no momento da inscrição deverá conter, no mínimo, 30 fotos autorais e inéditas;

**3.4.** As fotos acima especificadas deverão ser anexadas no momento da inscrição, no formato PDF padrão, em arquivo único, de tamanho não superior a 5 megas.

#### **4. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

**4.1. PESSOA FÍSICA**, maior de 18 anos, residente ou domiciliado no Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal que satisfaça condições de habilitação fixadas neste Edital;

**4.1.2** As produções culturais deverão atender aos requisitos previstos neste edital.

#### **4.2. NÃO PODERÃO SE INSCREVER:**

**4.2.1.** Integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município (Decreto Nº 30, 14 de Setembro de 2021).

**4.2.2.** Titulares de cargos efetivos da SECULT;

**4.2.3.** Os inscritos nos Editais nº 001/2021 – Espaços Culturais, Edital 002/2021 – Produções Artísticas e Culturais – Música, Edital 003/2021 Artesanato e Edital 004/2021 – Produções Artísticas Categoria Dança.

#### **5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público somam **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e são oriundos de recursos gerados pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso III do artigo 2º - atividades que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao segmento do artesanato, cursos e/ou oficinas, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

formato ou mídia com o recurso previsto no inciso III do Art. 2º da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

**6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1.** As premiações abrangidas no presente Edital será de **R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)** por proposta;
- 6.2.** Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária a depender do número de inscritos;
- 6.3.** Caso haja disponibilidade orçamentária os selecionados poderão enviar nova proposta para fins de premiação/contemplação;
- 6.4.** A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
- 6.5.** A SECULT a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 6.6.** As premiações serão efetuadas através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE**, de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação pela comissão de seleção e realização da proposta;
- 6.7.** Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável;
- 6.8.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do premiado;
- 6.9.** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção;
- 6.10.** Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SECULT serão desclassificados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 23 à 29 de Setembro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, presencialmente e/ou por meio e-mail, no endereço [secultsqma@gmail.com](mailto:secultsqma@gmail.com).

**7.2.** Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I;

II. Termo de Compromisso de Participação, Anexo II

III. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);

IV. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

V. Carta de CNPJ (caso de pessoa jurídica).

**7.3.** Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.

**7.4.** Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

**7.5.** Ao transmitir as atividades artísticas e culturais do objeto deste Edital pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancSantaQuiteriadoMa #EmergênciaCulturalSantaQuiteriadoMA #Prefeiturstq #secultstq

**7.6.** Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

**7.7.** As propostas de atividades artísticas e culturais do objeto deste Edital que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

da Criança e do Adolescente.

**8. DA SELEÇÃO**

**8.1.** O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc será composta por 5 (cinco) membros, dentre eles do Poder Público e representantes da sociedade civil.

**8.2.** A seleção será realizada de forma remota e/ou presencial, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

**8.3.** A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail supracitado, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

**8.4.** Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município poderá fazer contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

**8.5.** Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO (x3)</b>
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>90</b>

<b>LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)</b>	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

10 pontos	Atende plenamente ao critério
-----------	-------------------------------

**8.6.** A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

**8.7.** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- c) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO**

**8.1.** Os proponentes que tiverem suas produções fotográficas selecionadas deverão entregar à

Secretaria de Estado da Cultura, no prazo de 30 dias após o pagamento das premiações, o conjunto fotográfico contendo as 30 fotos selecionadas, nos seguintes formatos:

- a) Digital – em mídia (CD ou pen drive), em formato JPG com resolução acima de 300 dpis;
- b) Impresso – em tamanho 42x59 cm (formato A2), em papel fotográfico fosco.

**8.2.** O conjunto fotográfico impresso e digital passará a compor o acervo da Secretaria de Estado da Cultura e poderá ser utilizado em feiras, eventos, oficinas, exposições, com a finalidade de promoção da Cultura e Turismo bem como da produção fotográfica Municipal e/ou Maranhense.

**8.3.** O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores ensejará a aplicação das sanções previstas no item 12 deste edital.

**8.4.** O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a: Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

**8.5.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

utensílios necessários à execução da sua proposta;

**8.6.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou a terceiros;

**8.7.** Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

**8.8.** Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

**8.9.** Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, em especial, da Secretaria de Cultura e Turismo, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

## **9. OBRIGAÇÕES DA SECULT**

**9.1.** O Município obriga-se a:

- I- Efetuar a premiação dos selecionados na forma e condições ajustadas;
- II- Orientar e monitorar os selecionados.

## **10. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

**10.1** As atividades pertinente ao objeto deste Edital que poderão ser realizadas pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 30 (sessenta) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

- a) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;
- b) O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: Google Drive, Dropbox e/ou link de acesso ao Canal no Youtube.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**11. DO CRONOGRAMA**

De 23 a 29 de setembro de 2021	Inscrições para participação neste Edital
Até de 30 de setembro de 2021	Divulgação do resultado preliminar de seleção
Do dia 30 a 01 de outubro de 2021	Interposição de recursos
Dia 01 de outubro de 2021	Análise dos recursos pela CGA
Dia 04 de outubro de 2021	Divulgação do resultado final

**12. SANÇÕES**

**12.1.** Aos proponentes que descumprirem os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, bem como as obrigações ou contrapartidas previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

**12.2.** Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;

**12.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até dois anos;

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

**12.5** Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT;

**13.2** Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**13.3.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**13.4.** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

**13.5.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

**13.6.** Eventuais impedimentos de participação (verificar a legislação local – ex: cargo comissionado, servidor, etc).

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão – MA, 23 de Setembro de 2021.

**ADENILDO SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

**SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANEXO I**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**MODELO DE PROPOSTA / PROJETO**

**1. DADOS DA PROPOSTA/PROJETO**

Título da proposta/projeto:

Linguagem artística predominante:

**2. DADOS DO PROPONENTE**

2.1. Nome completo:

2.2. Nome artístico:

**3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA).**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**ANEXO II**

**EDITAL 004/2021 – Categoria Dança**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG n° \_\_\_\_\_, CPF  
n° \_\_\_\_\_, domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, me comprometo a participar do  
projeto \_\_\_\_\_, como  
\_\_\_\_\_ (função).

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
CPF

**ANEXO III**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO  
Edital 003/2021 – Artesanato**

**NOME:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**PRODUÇÃO ARTÍSTICA:**

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,**

**FUNDAMENTAÇÃO DE RECURSO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

\* Os documentos recursais deverão ser anexados exclusivamente via sistema de recursos, campo próprio.